



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 375/85

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COM
EXCURSÃO ESTUDANTIL, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representan-
tes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) Fica o Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar despesas de ônibus para a excursão dos alunos da 8ª Série da ESCOLA ESTADUAL CÂNDIDO JOSÉ LOPES e alunos do 3º ano do 2º Grau do CENTRO EDUCACIONAL URUCUANIO.

ARTIGO 2º) Para cobrir as despesas com as excursões, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar de dotações vi- gentes, e se necessário, abrir créditos especiais na forma da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 09 de dezembro de 1.985.

Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal

Dra Dulcemar Alves Moreira
Dra Dulcemar Alves Moreira
O.A.B. 2.639 C.P.F. 108.535.701-59
Secretaria Municipal

Aprovada em 2ª discussão em 02/12/85 - Projeto-Lei nº 082/85.